



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

LEI Nº 3.878, DE 20 DE JULHO DE 2021

Convalida Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul visando regulamentar o exercício transitório de professores e servidores estaduais na escola municipalizada Cardeal Arcosverde.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul visando regulamentar o exercício transitório de professores e servidores estaduais na Escola Estadual de Ensino Fundamental Cardeal Arcosverde, no 2º Distrito de Arcosverde, nas condições do Termo de Cooperação nº 1389/2021 anexo, parte integrante da presente Lei.

§ 1º A convalidação do presente Termo se dá em virtude da Portaria Estadual nº 208/2020, publicada no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 2020, transferir a manutenção da Escola Cardeal Arcosverde para o Município.

§ 2º O exercício transitório de professores e servidores na escola municipalizada será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação da Portaria Estadual nº 208/2020, sendo que após o referido período fica autorizado o Município a ressarcir o Estado pelo exercício de cada professor/servidor efetivo da rede pública estadual que optar pela lotação na escola municipalizada, até que cada servidor for removido, aposentado ou exonerado.

Art. 2º É criada e denominada, a partir da aprovação desta Lei, "Escola Municipal de Ensino Fundamental Cardeal Arcosverde", a escola municipal de ensino fundamental localizada na Avenida Padre Pedro Piccoli, nº 583, no Distrito de Arcosverde, neste município.

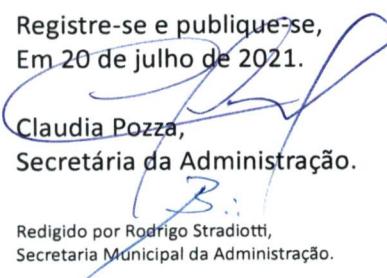
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 20 de julho de 2021. 62º da Emancipação.


Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,
Em 20 de julho de 2021.


Claudia Pozza,
Secretaria da Administração.

Redigido por Rodrigo Stradiotti,
Secretaria Municipal da Administração.